



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 044669174

Ref.: Ofício SGP-23 nº 295/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação da Vereadora Cris Monteiro, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras a respeito da retirada de ambulante de zona residencial (Rua Arquiteto Jaime Fonseca Rodrigues - Alto de Pinheiros).

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 14/06/2021, às 13:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044669174** e o código CRC **AF9A5262**.

Matéria DOCREC 368/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao IND 341/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=301859>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

Supervisão Técnica de Fiscalização

Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123, - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05425-070

PROCESSO 6010.2021/0000923-9

Informação SUB-PI/CPDU/SFISC Nº 044292947

São Paulo, 16 de maio de 2021.

SUBPI/CPDU

Sra Coordenadora,

Compareceu ao local a equipe de apreensão e realizou a apreensão das mercadorias dos ambulantes irregulares. Manteremos o local sob vigilância para futuras apreensões, caso constate irregularidade



Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Cavaleiro Kurata, Chefe de Unidade Técnica I**, em 16/05/2021, às 12:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044292947** e o código CRC **39D252B4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Núcleo de Assessoria Parlamentar

Rua São Bento, 405, 24º andar - Bairro Centro - @cidade_unidade@/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0000923-9

Encaminhamento SMSUB/NÚCLEO DE ASS. PARLAMENT N° 044582047

São Paulo, 20 de maio de 2021.

SEI nº 6010.2021/0000923-9

Referência: Ofício SGP23 n. 925/2021

Interessada: Vereadora Cris Monteiro

Assunto: Retirada de Ambulante

À

Assessoria Técnica e Legislativa – Casa Civil/ATL

Prezados Senhores,

De ordem da Sra. Chefe de Gabinete, em atendimento ao solicitado por esta Casa Civil, devolvemos os autos com as informações prestadas pela Subprefeitura de Pinheiros (doc. SEI 044292947) da qual efetuou a fiscalização com a apreensão das mercadorias e a remoção do ambulante.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS VINICIUS CORREA DE SOUZA

Assessoria Parlamentar

Secretaria Municipal das Subprefeituras

044292947



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Correa de Souza, Assessor(a) Parlamentar**, em 20/05/2021, às 11:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044582047** e o código CRC **97D6364D**.

Matéria DOCREC 368/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao IND 341/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=301859>.